



LEI Nº 661/2014 – DE 13 DE MARÇO DE 2.014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados a serviços de terceiros (pessoa física) vinculados ao bloco de recursos financeiros da saúde, denominado “média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar” (saldo do exercício anterior (2013) e recursos do exercício corrente (2014)), nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0120.2023.0000 Manutenção do MAC – Média e Alta Complexidade

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.247,74
(Fonte de Recurso: 05)

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 36.752,26
(Fonte de Recurso: 95)

TOTAL GERAL **R\$ 45.000,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0120.2023.0000 Manutenção do MAC – Média e Alta Complexidade

Ficha 143: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 8.247,74
(Fonte de Recurso: 05)

Ficha 334: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 17.000,00
(Fonte de Recurso: 95)

Ficha 335: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.752,26
(Fonte de Recurso: 95)

TOTAL GERAL **R\$ 45.000,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimento a UBS), Atividade 2023 (Manutenção do MAC – Média e Alta Complexidade) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 607/2013 (LDO/2014) com o valor do referido crédito adicional.



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã - SP, 13 de março de 2.014.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura.

- DENÍLSON LUIZ DE FREITAS -
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento